



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

## **RESOLUÇÃO N° 003/2008**

Dispõe sobre as normas inerentes aos regimes de trabalho dos docentes da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**O Presidente do Conselho Acadêmico (CONAC) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão extraordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2008,**

### **RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o regulamento das normas inerentes aos regimes de trabalho dos docentes da Universidade do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores, Campus de Cruz das Almas, 27 de fevereiro de 2008.

Paulo Gabriel Soledade Nacif  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico

## **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 03/2008**

**Regulamento das normas inerentes aos regimes de trabalho dos docentes da UFRB**

### **DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

**Art. 1º-** São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior:

- I- as pertinentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à prestação de serviços que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, a ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- II- as relativas ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente;
- III- a participação em processos seletivos e em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós-graduação e de seleção e concurso público para a carreira docente;
- IV- a orientação de trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações e teses;
- V- a participação em colegiados, conselhos e comissões no âmbito da Universidade ou representando-a.

#### **Seção I**

##### **Do ensino**

**Art. 2º-** São consideradas atividades de ensino:

- I- ministrar aulas em cursos de graduação e de pós-graduação, expressas em horas aulas;
- II- planejar, organizar, executar e avaliar as atividades de ensino, acompanhar e avaliar as atividades discentes;
- III- orientar trabalhos de conclusão de cursos, monografias, dissertações e teses;
- IV- orientar e supervisionar estágios curriculares e extracurriculares.



**Parágrafo Único -** As atividades de ensino do docente serão definidas e registradas no Centro onde ele se encontra lotado e legitimadas pelo Conselho do Centro de Ensino.

## **Seção II**

### **Da pesquisa**

**Art. 3º-** São consideradas atividades de pesquisa aquelas realizadas com o objetivo de produzir ou sistematizar o conhecimento e suas aplicações, desenvolvidas de forma integrada com o ensino e a extensão

**Parágrafo Único-** As formas de vinculação do docente às atividades de pesquisa estão definidas no Regimento Geral da Universidade.

## **Seção III**

### **Da Extensão**

**Art. 4º-** São consideradas atividades de extensão aquelas que, compõendo o processo educativo, cultural e científico, se revelem articuladoras da integração dos processos de ensino e de pesquisa, organizadas em forma de programas, projetos, eventos, cursos, prestação de serviços, produções artístico-culturais e/ou publicações desenvolvidas com a comunidade.

**Parágrafo Único-** As formas de vinculação do docente às atividades de extensão estão definidas no Regimento Geral da Universidade

## **DO REGIME DE TRABALHO EM GERAL**

**Art. 5º-** O docente integrante da carreira do magistério superior ficará submetido aos seguintes regimes de trabalho:

I – Regime de 20 horas;

II- Regime de 40 horas com Dedicação Exclusiva.



§ 1º - Ao docente em regime de 20 horas deverá ser atribuída uma carga horária de aula, de no mínimo oito e no máximo doze horas semanais.

§ 2º - Ao docente em regime de 40 horas com dedicação exclusiva, deverá ser atribuída uma carga horária de aula mínima de dez horas e máxima de dezesseis.

§ 3º - A atribuição da carga horária mínima ou máxima de aula dependerá do número de componentes curriculares/turmas assumidas pelo docente e das atividades com Pesquisa e/ou Extensão, previstas no Plano de Individual de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho de Centro.

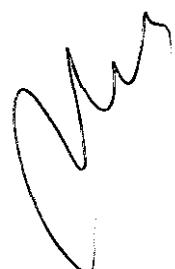
§ 4º Ao docente em regime de dedicação exclusiva é vedado o exercício remunerado de qualquer outro cargo, emprego, função ou atividade autônoma, com ou sem vínculo, em entidades públicas ou privadas.

§ 5º- Sem prejuízo das atribuições e encargos do magistério, será permitido ao docente em regime de dedicação exclusiva:

- a) participação em órgão de deliberação coletiva de classe ou relacionado com as funções de magistério, conselhos e administração em fundações e/ou autarquias sem fins lucrativos;
- b) participação em comissões de estudo e trabalho, comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- c) desenvolvimento, por no máximo dois meses, de atividades de natureza artística, científica ou cultural que representem a culminância da suas atividades acadêmicas;
- d) percepção de direitos autorais;
- e) remuneração decorrente de qualquer atividade pertinente à sua área de atuação científica, acadêmica e ou profissional, realizada por no máximo trinta dias, consecutivos ou não, com prévia autorização do Conselho Diretor do Centro.

Art. 6 - O regime de 40 horas com DE será cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) falta de cumprimento das normas estabelecidas na legislação em vigor, com abertura de processo administrativo;
- b) por solicitação do docente, ouvido o Conselho Diretor do Centro.



**Art. 7º-** A carga horária atribuída ao docente será cumprida de acordo com o Plano Individual de Trabalho (PIT), tendo como parâmetro básico o atendimento das necessidades da Unidade de Ensino e o respeito ao princípio da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

**Art. 8º-** O docente em regime de dedicação exclusiva que ocupar cargo comissionado ou função gratificada na Universidade, poderá ter sua carga de trabalho semanal em ensino reduzida.

**Art. 9º-** O docente em regime de dedicação exclusiva que, por motivos excepcionais, não ministrar a carga horária mínima de docência, ficará à disposição do Centro para atender suas demandas de ensino, em áreas do conhecimento correlatas à sua formação.

## **DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DOCENTE**

**Art. 10 -** São instrumentos de avaliação da Atividade Docente: o Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Relatório Individual de Trabalho (RIT).

**Art. 11 –** Para assegurar o processo de avaliação, o docente encaminhará à Direção do Centro, 30 dias antes do inicio do semestre letivo, o seu PIT, que será apreciado por uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento constituída pelo Conselho de Centro.

**§ 1º –** A Comissão referida no caput deste artigo, subsidiada pela PROGRAD, verificará se o PIT cumpre os ditames desta resolução, emitindo parecer recomendando ou não a sua aprovação pelo Conselho de Centro.

**§2º** Caso o PIT não seja aprovado pela Comissão, ele será devolvido ao docente para os ajustes ou apresentação de justificativas.

**§ 2º - O PIT, após a aprovação e registro, será arquivado no Centro para ser objeto de avaliação quando da apresentação do RIT.**

**Art. 12 - O RIT deverá ser entregue até 30 dias após o término do semestre letivo à Direção do Centro, que o encaminhará à Comissão de Avaliação e Acompanhamento e à PROGRAD para verificar o cumprimento das atividades previstas no PIT, acompanhado de cópia do currículo *Lattes atualizado*.**

**Parágrafo Único – Nos casos em que ficar constatado o descumprimento das atividades previstas no PIT, sem justificativas plausíveis, a Comissão recomendará a aplicação de penalidades previstas na Lei 8112/90 e no regime disciplinar da Universidade.**

## **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 13- Até ulterior deliberação deste Conselho fica vedada a mudança de regime de trabalho.**

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14- O docente deverá adotar como referência para a elaboração do PIT e do RIT os elementos constantes dos anexos a esta Resolução.**

**ANEXO I**

**Plano de Individual de Trabalho - PIT**

**ELEMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

Docente	
Centro	
Categoria	
Titulação	

**Atividades Acadêmicas**

**1 Ensino**

Código/Disciplina	Nível (*)	Curso	Carga Horária	
			Sala de Aula	Planejamento
<b>Sub-total</b>				
<b>TOTAL</b>				

(\*) G - Graduação; PG - Pós-graduação

**2 Pesquisa**

## 2.1. Participação em Projetos

Título do Projeto	Início	Término	Participação (*)	Situação (**)	Carga Horária
<b>TOTAL</b>					

(\*) C – Coordenação; P – Pesquisador  
(\*\*) – A – em andamento; I – em andamento irregular; C – Concluído; P - Paralisado

## 2.2 Orientação em Pesquisa

Título do Projeto	N. orientação	Modalidade (*)	Carga Horária
<b>TOTAL</b>			

(\*) IC – Iniciação científica; PP - Programa de permanência; TCC – Trabalho de conclusão de curso; ME – Mestrado; ES – Especialização; DO – Doutorado

## 3 Extensão



**3.1. Participação em Projeto/Atividades**

<b>Título do Projeto/Atividades</b>	<b>Caráter (*)</b>	<b>Participação (**)</b>	<b>Período</b>	<b>Situação (***)</b>	<b>Carga Horária</b>

(\*) P – Permanente; E – Eventual

(\*\*) C – Coordenador; E – Equipe executora; O – outro tipo de participação

(\*\*\*) – A – em andamento; I – em andamento irregular; C – Concluído; F - Paralisado

**3.2 Orientação em Extensão/Programa de permanência**

<b>Título do Projeto</b>	<b>N. orientação</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>TOTAL</b>		

**4. Tutoria/ Orientação em ensino**

<b>Título do projeto</b>	<b>N. orientação</b>	<b>Carga horária</b>


### 5. Administração

Cargo	Setor	Período/Mandato	Carga Horária
<b>TOTAL</b>			

#### 5.1. Reuniões Administrativas

Setor	Num. Participações	Carga Horária
<b>TOTAL</b>		

#### 5.2. Outros - complementares

Setor	Período	Num. Participações	Carga Horária
<b>TOTAL</b>			



**QUADRO SÍNTESE DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS**

<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Carga Horária</b>
Ensino de Graduação	Aulas/planejamento	
Ensino/Tutoria	Orientação	
Ensino de Pós-graduação	Orientação	
Pesquisa/Programa de permanência	Aulas	
Extensão/Programa de permanência	Orientação	
Administração	Projeto	
<b>TOTAL</b>	<b>Cargo Administrativo</b> <b>Reuniões</b> <b>Outros – complementares</b>	

Data \_\_\_\_\_

Assinatura do Docente: \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor: \_\_\_\_\_

Parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação     Atende à resolução     Não atende à resolução

Assinaturas: \_\_\_\_\_



## **FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORARIA DOCENTE POR ATIVIDADE ACADÉMICA**

<b>ATIVIDADE ACADÉMICA</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>
<b>ENSINO (*)</b>	Ministrar aulas na graduação e pós-graduação – créditos teóricos e práticos (exceto créditos de Prática de Ensino/Estágio Supervisionado)	
	Créditos de Prática de Ensino/Estágio Supervisionado, observando o limite de horas abaixo: Estágio de 60 h – até 02 horas; Estágio de 90 h – até 03 horas Estágio de 120 h ou mais – 04 horas	Minimo de 10 e máximo de 16 horas – aula de acordo com o Regime de Trabalho
<b>ENSINO</b>	Preparar aulas, acompanhar e avaliar atividades discentes	100 (cem por cento) da carga horária de aula,
	Orientação Acadêmica	01 hora por turma
	Trabalhos de conclusão de curso (graduação)	01 hora por orientado
	Bolsista de projeto de ensino	01 hora por bolsista
	Monografia (Especialização)	01 hora por orientado
	Dissertação (Mestrado)	02 horas por orientado
	Tese (Doutorado)	02 horas por orientado
	Coordenador /Pesquisador	Até 12 horas
	Orientação em Iniciação Científica	01 hora por bolsista
<b>PESQUISA (projeto devidamente registrado)</b>	Atividades permanentes como coordenador / participante	Até 12 horas
	Atividade eventual como coordenador	04 horas
	Atividade eventual – outros níveis de participação	02 horas
	Orientar bolsistas de Extensão e ou projetos de permanência	01 hora por bolsista
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Reitor e Vice-Reitor	Até 40 horas
	Pró-Reitor	Até 40 horas
	Diretor de Centro	Até 40 horas
	Assessor da administração/Coordenação em Pró-reitoria	20 horas
	Coordenador de Colegiado de Curso	20 horas



## **FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORARIA DOCENTE POR ATIVIDADE ACADÉMICA**

<b>ATIVIDADE ACADÉMICA</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>
	Núcleos da Coordenadoria Acadêmica, Gestores de Centro e de Pró-reitorias	10 horas
REUNIÕES	Coordenador de Área do Conhecimento	10 horas
	Centro	01 hora semanal
	Colegiado de Curso	01 hora semanal
	Área de Conhecimento	01 hora semanal
	Conselhos	01 hora semanal
OUTROS CASOS	Comitê Científico ou Técnico	01 hora
	Comissões Permanentes	01 hora
	Núcleos Temáticos	01 hora
	Atividades discentes em Pós-graduação	01 hora
	Grupos de estudos com atividade regular	Conforme resolução específica 01 hora

### **ANEXO II**

### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO**

Descrição comentada das atividades de ensino, destacando principais dificuldades enfrentadas

Projetos de pesquisa desenvolvidos e principais resultados obtidos, destacando as publicações

Atividades de extensão desenvolvidas ou coordenadas e seu significado para auxiliar no cumprimento da missão institucional
Atividades administrativas realizadas e seu papel na consolidação da UFRB

Atividades não planejadas no PIT e realizadas no semestre

Atividades planejadas no PIT e não realizadas. Apresentar justificativas.

